

LEI Nº.: 1.727/99

**MODIFICA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI
Nº 1.477/98.**

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.477/98, de 24 de março de 1998, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir , por tempo indeterminado e modo gratuito, a utilização de terreno público, como Direito Real Resolúvel, com a finalidade de implantação da EMPRESA INAEL DO BRASIL LTDA, nos termos do Artigo 7º, Parágrafo 1º ao 4º do Decreto Lei nº 271, de 28/02/67.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior é de 20.782,55m² (vinte mil e setecentos e oitenta e dois e cinquenta e cinco metros quadrados) e localiza-se no Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, antiga Fazenda Pombal, tendo os seguintes limites e confrontações:

‘Começa na divisa de área doada à MARANGONI DO BRASIL LTDA e segue com distância de 185,75m confrontando com Rua Marginal à Rodovia LMG-800, deflete à direita e segue 114,78m confrontando com CLAMPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, deflete à direita e segue 185,11m confrontando com propriedade de José Alvarenga de Carvalho, deflete à direita e segue 110,06m confrontando com MARANGONI DO BRASIL LTDA até o ponto AM4, início desta descrição.’

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de dezembro de 1999.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal